

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA, 9
C.G.C. 10.165.165/0001-77
TEL. 647-1156

LEI Nº370/97.

EMENTA: Autoriza a celebração de Contrato de Empréstimo por Antecipação de Receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, no valor originário até R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - Os recursos serão utilizados para pagamento parcial do 13º salário dos servidores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 31 de outubro de 1997.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -